

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

**PORTARIA Nº 82, DE 01 DE JUNHO DE 2004**

*(DOU de 02/06/04 – Seção 1)*

*“Altera a redação do item 11.2.5 e revoga o item 11.2.6 da NR-11”.*

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, e o DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atualização e adequação do texto da Norma Regulamentadora n.º 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, e a demanda de elaboração de proposta de texto pela FUNDACENTRO para os itens 11.2.5 e 11.2.6, contida na Ata da 36ª Reunião Ordinária da Comissão Tripartite Paritária Permanente – CTPP; e

Considerando que a alteração proposta foi consensada pela Comissão Tripartite Paritária Permanente em sua 37ª Reunião Ordinária, resolvem:

**Art. 1º** Alterar a redação do item 11.2.5 que passa a vigorar com o seguinte texto:

*“11.2.5 – As pilhas de sacos, nos armazéns, devem ter altura máxima limitada ao nível de resistência do piso, à forma e resistência dos materiais de embalagem e à estabilidade, baseada na geometria, tipo de amarração e inclinação das pilhas”.*

**Art. 2º** Fica revogado o item 11.2.6 da NR-11 e o respectivo código 111.021-7 da NR-28.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA**  
Secretária de Inspeção do Trabalho

**VIRGÍLIO CÉSAR ROMEIRO ALVES**  
Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho